



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado do Espírito Santo**

**(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

**PLANO DE TRABALHO**  
**Coordenação – Polícia Federal**  
**Força Integrada de Combate ao Crime Organizado do Estado do Espírito Santo**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**PARTICIPE 1: Superintendência da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo - PF**

CNPJ: 00.394.494/0025-03

Endereço: Rua Vale do Rio Doce, 01 São Torquato - Vila Velha/ES

CEP: 29.114-105

DDD/Fone: (27) 3041-8200

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER

CPF: 251.422.448-93

RG: 20936654-0 Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Superintendente Regional da PF no Estado do Espírito Santo

**PARTICIPE 2: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Espírito Santo - PRF**

CNPJ: 00.394.494/0121-42

Endereço: Rua Governador José Sette nº176, Edifício Juparanã, Centro - Vitória/ES

CEP: 29010-480

DDD/Fone: (27) 3212-6900

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: WEMERSON MARIO PESTANA

CPF: 082.517.457-05

RG: 1414137 Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Superintendente Regional da PRF no Estado do Espírito Santo Substituto

**PARTICIPE 3: Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN**

CNPJ: 00.394.494/0008-02

Endereço: SCN, QUADRA 4, BLOCO A, TORRE A - EDIFÍCIO MULTIBRASIL CORPORATE, Brasília/DF

CEP: 70.714-903

DDD/Fone: (61) 3770-5054

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA

CPF: 705.477.184-20

RG: 17371 Órgão expedidor: OAB/PE

Cargo/função: Secretário Nacional de Políticas Penais

**PARTICIPE 4: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - SESP**

CNPJ: 27.142.025/0001-86

Endereço: Av. Mascarenhas de Moraes, 2355, bairro Bento Ferreira - Vitória/ES

CEP: 29050-625

DDD/Fone: (27)

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

CPF: 000.187.726-76

RG: M7520053 Órgão expedidor: SSP/MG

Cargo/função: Secretário de Estado

**PARTICIPE 5: Polícia Penal do Espírito Santo - PPES**

CNPJ: 53.378.820/0001-88

Endereço: Av. Vitória, 2045, Jucutuquara, Vitória/ES

CEP: 29041-230

DDD/Fone: (27) 3636-5732

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR

CPF: 123.161.267-31

RG: 2180764 Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Diretor-Geral

**PARTICIPE 6: Município de Vitória/ES**

CNPJ: 27.142.058/0001-26

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira - Vitória, ES

CEP: 29.050-945

DDD/Fone: (27) 3382-6239

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: LORENZO SILVA DE PAZOLINI

CPF: 096.382.677-80

RG: 1.531.141 Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Prefeito da cidade de Vitória/ES

**PARTICIPE 7: Município de Vila Velha/ES**

CNPJ: 27.165.554/0001-03

Endereço: Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica - Vila Velha/ES

CEP: 29.102-915

DDD/Fone: (27) 3149-7287

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: ARNALDO BORG FILHO

CPF: 096.847.497-75

RG: 1.843.741 Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Prefeito da cidade de Vila Velha/ES

**PARTICIPE 8: Município de Serra/ES**

CNPJ: 27.174.093/0001-27

Endereço: Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra Sede - Serra/ES

CEP: 29.176-439

DDD/Fone: (27) 3291-2000

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: ANTONIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

CPF: 525.498.107-59

RG: 295.743 Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Prefeito da cidade de Serra/ES

**PARTICIPE 9: Município de Cariacica/ES**

CNPJ: 27.150.549/0001-19

Endereço: Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES

CEP: 29.151-900

DDD/Fone: (27) 354-5900

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

CPF: 761.380.387-20

RG: 7583 Órgão expedidor: OAB/ES

Cargo/função: Prefeito da cidade de Cariacica/ES

**PARTICIPE 10: Município de Viana/ES**

CNPJ: 27.165.547/0001-01

Endereço: Av. Florentino Ávidos, nº 01, Centro - Viana/ES

CEP: 29.130-915

DDD/Fone: (27) 2124-6760

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: WANDERSON BORGHARDT BUENO

CPF: 059.132.797-00

RG: 2.122.090 Órgão expedidor: SSP/ES

Cargo/função: Prefeito da cidade de Viana/ES

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

|                                                                                                                                       |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Título: Criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES – Terceiro Termo Aditivo ao ACT nº 01/2022 - SR/PF/ES (22242346) |                                 |
| Processo nº: 08285.004549/2021-79                                                                                                     |                                 |
| Data da assinatura: ____ de _____ de ____                                                                                             |                                 |
| Início (mês/ano): OUTUBRO/2022                                                                                                        | Término (mês/ano): JANEIRO/2027 |

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo consolidar a cooperação técnica e operacional entre os partícipes do Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, que criou a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO), executada inicialmente pela Polícia Federal – PF, Polícia Rodoviária Federal – PRF, Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, por meio da Polícia Militar e da Polícia Civil, Polícia Penal do Espírito Santo – PPES, Município de Vitória/ES, por meio da Guarda Municipal, Município de Vila Velha/ES, por meio da Guarda Municipal, Município de Serra/ES, por meio da Guarda Municipal, Município de Cariacica/ES, por meio da Guarda Municipal e Município de Viana/ES, tendo como desideratos a intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas e valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do preceituado no Código Penal e nas Leis nº 9.613 de 03 março de 1998, 10.446, de 08 de maio de 2002, 10.826 de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006 e 12.850, de 02 de outubro de 2013.

### 3. DIAGNÓSTICO

Os Governos Federais, Estaduais e Municipais têm envidado esforços no enfrentamento as organizações criminosas, que a cada dia se reinventam ameaçando o bem-estar social. Desta forma, em ações conjuntas, com o aparato policial e o conhecimento local, poder-se-á executar ações que proporcionem maior eficácia neste combate à criminalidade.

Acrescente-se a necessidade de se reforçar o acervo de mecanismos institucionais postos à disposição do aparelho policial para o enfrentamento das organizações criminosas, com a sinalização de uma resposta governamental eficiente aos avanços intoleráveis das mesmas e aos clamores e pressões sociais decorrente.

Ademais, é imperiosa a necessidade de coordenação e articulação entre os representantes dos órgãos signatários, no sentido de otimizar os recursos e evitar a sobreposição de esforços e/ou ações policiais paralelas sobre os mesmos objetivos.

Espera-se que a cooperação entre as forças de segurança pública da União, do Estado e dos municípios possa resultar no desbaratamento de organizações criminosas, levando a prisão os criminosos e desarticulando as suas finanças e o seu patrimônio.

### 4. ABRANGÊNCIA

As ações da FICCO/ES dar-se-ão no âmbito do Estado do Espírito Santo, esperando atingir organizações criminosas que atuam em caráter nacional e internacional com reflexo direto no referido Estado, tendo como desideratos a intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas e valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do preceituado no Código Penal e nas Leis nº 9.613 de 03 março de 1998, 10.446, de 08 de maio de 2002, 10.826 de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006 e 12.850, de 02 de outubro de 2013.

### 5. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica para criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, visa possibilitar que a União, o Estado e os municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana realizem com maior eficácia o combate aos crimes violentos, ao tráfico de drogas e armas, perpetrados por organizações e facções criminosas;

A união do conhecimento e expertise de cada força de segurança pública possibilitará a utilização de estratégias focadas no combate às organizações criminosas, fazendo com que a soma e o intercâmbio fluido de informações atendam os partícipes no desenvolvimento das ações previstas no ACT FICCO/ES;

Objetiva-se a desarticulação de organizações criminosas integralmente, buscando responsabilizar criminalmente a totalidade de seus integrantes; e

Espera-se como resultado direto da implantação desta ação a diminuição da criminalidade e da violência no Estado do Espírito Santo

### 6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Planejamento, coordenação e execução de ações policiais, de caráter sigiloso ou não, de âmbito regional, nacional ou com repercussão internacional, respeitadas as respectivas atribuições e prerrogativas legais, sempre buscando a participação de todos os órgãos envolvidos;

Ações de prevenção ao crime organizado, da delinquência transnacional e interestadual, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às organizações criminosas, ao tráfico de drogas e armas, delitos de furto e roubo e receptação de cargas e valores, lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, respeitadas as respectivas atribuições e prerrogativas legais;

Execução de eventos de capacitação técnica, de âmbito regional ou nacional, para atuação nas atividades relacionadas aos objetivos estabelecidos no Acordo;

Amplo acesso às bases corporativas de dados, observadas as limitações técnicas e legais, para fins de compartilhamento de informações oportunas e relevantes;

Compartilhamento de ferramentas aplicadas à obtenção, reunião, análise e difusão de dados;

Intercâmbio de conhecimento e experiências profissionais e técnicas; e

Estabelecimento e aplicação de rotinas e procedimentos padronizados de atuação.

### 7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Mediante prévia concordância dos partícipes, considerando as circunstâncias das ações operacionais e das investigações em andamento, outras instituições poderão ser chamadas a atuar, em colaboração e circunstancialmente, a exemplo do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, da Força Nacional, da Agência Brasileira de Inteligência, das Forças Armadas entre outros;

Todo o trabalho desenvolvido pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES se baseia na mútua cooperação entre os órgãos participantes;

A Coordenação Geral dos trabalhos da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES será exercida pelo Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado da SR/PF/ES (DRPJ/SR/PF/ES), em conjunto com representantes da Polícia Rodoviária Federal, da Secretaria Estadual da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria Estadual de Justiça e dos Municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, que deverá observar as diretrizes estabelecidas pela CGPRE/DICOR/PF para as forças-tarefas, a Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP) do Ministério da Justiça e da Segurança Pública e o Plano de Forças-Tarefas do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Combate ao Crime Organizado;

A Supervisão dos trabalhos investigativos da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES será de forma colegiada, cabendo ao Delegado de Polícia Federal indicado pelo DRPJ/SR/PF/ES e aos Pontos Focais indicados pelos demais órgãos partícipes, com o objetivo de tomada de decisões relacionadas a assuntos estratégicos da atividade fim afetos à Força Tarefa;

A Polícia Rodoviária Federal, a Secretaria Nacional de Políticas Penais, a Secretaria da Segurança e Defesa Social, a Polícia Penal do Espírito Santo, a Guarda Municipal de Vitória/ES, a Guarda Municipal de Vila Velha/ES, a Guarda Municipal de Serra/ES, a Guarda Municipal de Cariacica/ES e a Guarda Municipal de Viana/ES indicarão servidores para, em conjunto com o Supervisor da Polícia Federal, tomarem decisões colegiadas quando da execução de ações operacionais e de inteligência;

A Polícia Rodoviária Federal, a Secretaria Nacional de Políticas Penais, a Secretaria da Segurança e Defesa Social, a Polícia Penal do Espírito Santo, a Guarda Municipal de Vitória/ES, a Guarda Municipal de Vila Velha/ES, a Guarda Municipal de Serra/ES, a Guarda Municipal de Cariacica/ES e a Guarda Municipal de Viana/ES indicarão servidores para prestarem o apoio necessário aos demais órgãos executores do presente ACT vinculados às suas pastas em suas ações investigativas, de inteligência e operacionais;

Não haverá hierarquia direta entre os órgãos participantes na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, bem como entre os servidores indicados para compô-la, a não ser a decorrente dos próprios cargos que estes ocupam;

Qualquer dos participantes poderá trazer ao conhecimento da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES notícias de fatos criminosos ou elementos de informação relevantes a sua atuação, os quais serão objeto de investigação desde que obedecidos os critérios pré-definidos para emprego da FICCO/ES;

Buscar-se-á, ao máximo, a otimização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e financeiros já existentes em cada órgão policial na repressão às organizações criminosas alvo da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, evitando-se a criação de despesas extraordinárias para o seu pleno funcionamento;

A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES tem como diretriz a atuação integrada dos órgãos de segurança pública supra, sem prejuízo dos demais, das Forças Armadas e outros órgãos e entidades da Administração Pública, que poderão vir a participar das atividades desenvolvidas, na qualidade de órgão ou entidade parceira, mediante convite formulado pela Coordenação Geral no âmbito da Polícia Federal, após aprovação conjunta dos representantes de cada partícipe.

## 8. ESTRUTURA DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO/ES

A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES terá sempre em sua composição (estrutura) efetivos dos quadros das instituições que a integram, com atuação direta na base operacional de servidores da PF, PRF, SENAPPEN, SESP, PPES, GM de Vitória, GM de Vila Velha, GM de Serra, GM de Cariacica e GM de Viana;

A Polícia Federal, por meio do DRPJ/SR/PF/ES, indicará, em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, um delegado de polícia federal para exercer, no âmbito da Polícia Federal, a Supervisão da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES durante o período de vigência estabelecido para o funcionamento desta;

A Polícia Rodoviária Federal, a Secretaria Nacional de Políticas Penais, a Secretaria da Segurança e Defesa Social, a Polícia Penal do Espírito Santo, a Guarda Municipal de Vitória/ES, a Guarda Municipal de Vila Velha/ES, a Guarda Municipal de Serra/ES, a Guarda Municipal de Cariacica/ES e a Guarda Municipal de Viana/ES indicarão servidores para, em conjunto com o Supervisor da Polícia Federal, tomarem decisões colegiadas quando da execução de ações operacionais e de inteligência;

Após a indicação, o Supervisor deverá adotar as providências necessárias para a imediata implementação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

São atribuições da **Coordenação Geral**, exercida na forma do item 7.3:

Estabelecer as diretrizes gerais de atuação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, em conjunto com a CGPRE/DICOR/PF;

Definir o cronograma de execução das atividades atinentes aos objetivos propostos à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Acompanhar os trabalhos realizados no âmbito da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Receber e difundir relatórios de inteligência produzidos pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES aos demais membros representantes das instituições signatárias, bem como à CGPRE/DICOR/PF;

Avaliar e apoiar as necessidades de recursos humanos, logísticos e operacionais, bem como de treinamento da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES e buscar soluções junto aos órgãos participantes;

Aprovar os policiais indicados para integrar a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, após manifestação favorável por parte dos setores de inteligência e disciplina de cada instituição;

Aprovar o desligamento de servidor da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

No âmbito da Polícia Federal, o Gerente Administrativo e o Gerente Operacional da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES serão policiais federais indicados pelo DRPJ/SR/PF/ES.

São atribuições da **Supervisão**, exercida na forma do item 7.4:

Planejar, coordenar e executar as atividades de polícia judiciária, investigativas, operacionais e de inteligência da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, e a utilização dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos disponíveis, atendendo às diretrizes emanadas pela Coordenação Geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Requisitar, no interesse dos trabalhos desenvolvidos, ações policiais aos demais integrantes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES que estejam atuando nas esferas operacional, de inteligência, investigativa ou de polícia judiciária;

Supervisionar a atuação do Gerente Administrativo e do Gerente Operacional;

Avaliar os relatórios das atividades e de investigação policial (RELIP) elaborados pelo Gerente Operacional, que serão submetidos à Coordenação-Geral, mantendo-a informada dos trabalhos desenvolvidos pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Informar à Coordenação Geral acerca das necessidades de apoio logístico, material, financeiro e de recursos humanos;

Realizar avaliação profissional dos servidores e dos resultados obtidos, conforme modelo proposto pela Coordenação Geral;

Reportar diretamente à Coordenação-Geral eventos de qualquer natureza que interfiram no bom andamento dos trabalhos;

Controlar o acesso às instalações da base Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, restringindo-o às pessoas autorizadas pela Coordenação Geral, respeitando a sensibilidade e a compartimentação das atividades investigativas, bem como a segurança das instalações físicas e dos equipamentos.

Incumbe ao **Gerente Operacional** da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, no âmbito da Polícia Federal, assim entendido o policial indicado pelo DRPJ/SR/PF/ES:

Auxiliar o Supervisor no planejamento, coordenação e execução das atividades investigativas, operacionais e de inteligência, bem como em todas as questões que influenciem no bom andamento dos trabalhos;

Elaborar relatórios de atividades e de investigação policial (RELIP) que serão submetidos ao Supervisor; e

Reportar diretamente ao Supervisor eventos de qualquer natureza que interfiram no andamento dos trabalhos da unidade especial.

Incumbe ao **Gerente Administrativo** da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, no âmbito da Polícia Federal, assim entendido o policial indicado pelo DRPJ/SR/PF/ES:

Auxiliar o Supervisor na gestão dos recursos financeiros, humanos e logísticos disponíveis, bem como em todas as questões que influenciam o bom andamento dos trabalhos;

Garantir o bom funcionamento da estrutura física da base operacional da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, zelando pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos disponíveis;

Auxiliar diretamente no controle de acesso às instalações da base da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, restringindo-o às pessoas autorizadas pela Coordenação Geral, respeitando a sensibilidade e a compartimentação das atividades investigativas, bem como a segurança das instalações físicas e dos equipamentos;

Elaborar relatórios de atividades a serem submetidos ao Supervisor; e

Reportar diretamente ao Supervisor eventos de qualquer natureza que interfiram no andamento dos trabalhos.

Para fins administrativos e disciplinares, o efetivo designado para integrar a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES permanecerá sob autoridade e controle de seus órgãos de origem.

## 9. EFETIVO

Considerando a complexidade das ações policiais que serão alvo da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, e a necessidade de se ter uma equipe estruturada, com funções bem definidas, de modo a viabilizar uma atuação dinâmica e sem problemas de solução de continuidade, bem como a atribuição exclusiva das polícias judiciárias para a investigação dos fatos conforme previsto no art. 144 da CF/88, vislumbrou-se uma **equipe mínima** assim distribuída:

### a. Polícia Federal:

-01 (um) Delegado de Polícia Federal para atuar como Coordenador-Geral no âmbito da Polícia Federal, função que será exercida pelo DRPJ/SR/PF/ES;

-01 (um) Delegado de Polícia Federal para atuar como Supervisor, com atuação nas dependências da FICCO;

-01 (um) Escrivão de Polícia Federal com atuação nas dependências da FICCO;

-04 (quatro) Agentes de Polícia Federal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações policiais.

### b. Polícia Rodoviária Federal:

- 01 (um) Policial Rodoviário Federal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações policiais.

### c. Secretaria Nacional de Políticas Penais:

- 01 (um) Policial Penal Federal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações policiais.

**d. Polícia Civil:**

-01 (um) Policial Civil com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações.

**e. Polícia Militar:**

-02 (dois) policiais militares (oficiais ou praças) da ativa ou convocados para o serviço ativo voluntário, credenciados pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar, com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações;

**f. Polícia Penal do Espírito Santo:**

-01 (um) Policial Penal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações.

**g. Guarda Municipal de Vitória:**

-01 (um) Guarda Municipal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações.

**h. Guarda Municipal de Vila Velha:**

-01 (um) Guarda Municipal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações.

**i. Guarda Municipal de Serra:**

-02 (dois) Guardas Municipais com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações.

**j. Guarda Municipal de Cariacica:**

-01 (um) Guarda Municipal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações.

**k. Guarda Municipal de Viana:**

-01 (um) Guarda Municipal com atuação exclusiva nas dependências da FICCO para apoio operacional e de inteligência, exceto em razão de mobilização temporária e extraordinária do contingente para outras ações.

O efetivo da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES poderá oscilar de acordo com as circunstâncias, conforme decisão a ser tomada, no âmbito da Polícia Federal, entre o coordenador-geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES e o supervisor, inclusive com o acionamento de grupos táticos dos partícipes ou com o convite a outras instituições, levando-se em consideração, especialmente, as circunstâncias e as ações policiais cujas execuções sejam necessárias no momento;

Os policiais indicados para participar da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES deverão ter prévia aprovação por parte da coordenação-geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Os servidores aprovados pela coordenação-geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES e que exercerão suas funções nas dependências da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES deverão permanecer à disposição da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES pelo tempo de vigência estipulado no presente instrumento, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados, respeitando-se a necessidade definida para os trabalhos. Os demais servidores ficarão à disposição para acionamento por parte do supervisor e/ou dos outros integrantes da mesma instituição, devendo estar comunicáveis para eventuais ações operacionais e de inteligência;

Os policiais, servidores ou empregados públicos destacados pelo órgão ou instituição convidada serão dispensados tão logo encerrados os trabalhos para o quais foram convocados.

**10. NÚCLEOS, ATRIBUIÇÕES e PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**a) Núcleo de Polícia Judiciária da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES:**

**a.1. Integrantes:** 01 Delegado de Polícia Federal, que atuará como Supervisor no âmbito da Polícia Federal, 01 Escrivão de Polícia Federal, 04 Agentes de Polícia Federal e 01 Policial Civil.

#### **a.2. Atribuições:**

Presidir as investigações em curso na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, sendo os atos cartorários de polícia judiciária praticados no âmbito da Polícia Federal nos casos de atribuição constitucional e/ou legal do Órgão, sejam os atos praticados perante a Justiça Federal ou perante a Justiça Estadual, e no âmbito da Polícia Civil nos atos praticados perante a Justiça Estadual;

Representar pelas medidas cautelares junto ao Poder Judiciário;

Manter contato com os integrantes do judiciário afetos à investigação, assim como os representantes do Ministério Público;

Avaliar a necessidade de acionamento de outras unidades policiais (por exemplo: Grupos Táticos e Grupamento Aéreo);

Elaborar, mensalmente, relatório com as atividades desenvolvidas pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Manter contato com entidades parceiras afetas às ações da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Planejar e coordenar as ações policiais decorrentes das investigações em andamento junto à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Outras ações necessárias ao cumprimento do objetivo da FICCO.

#### **b) Núcleo de operações e de inteligência da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES:**

**b.1. Integrantes:** 01 Policial Rodoviário Federal, 01 policial Penal Federal, 02 Policiais Militares, 01 Policial Civil, 01 Policial Penal Estadual, 01 Guardas Municipal de Vitória/ES, 01 Guarda Municipal de Vila Velha/ES, 01 Guarda Municipal de Serra/ES, 01 Guarda Municipal de Cariacica/ES e 01 Guarda Municipal de Viana/ES.

#### **b.2. Atribuições:**

Obter informações junto a entidades públicas e privadas;

Realizar consultas integrais e abrangentes nos bancos de dados corporativos à disposição de seu órgão de origem;

Fornecer, ao Núcleo de Polícia Judiciária, as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Realizar ações policiais e outras, ostensivas ou veladas, em áreas urbanas e rurais, bem como nas dependências dos estabelecimentos prisionais;

Realizar levantamentos de locais, objetos e pessoas, a fim de subsidiar as suas ações;

Realizar ações de coleta e busca de inteligência no âmbito de suas atribuições legais; e

Outras ações necessárias ao cumprimento do objetivo da FICCO.

#### **c) Padronização de documentos**

**c.1.** A Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, por intermédio da Coordenação Geral, estabelecerá a padronização dos documentos a serem utilizados, o tanto quanto compatível com aqueles existentes nas distintas forças policiais.

**c.2.** Os documentos instituídos pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES terão circulação restrita tão somente no seu âmbito, observados os dispositivos da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

## **11. RECURSOS MATERIAIS**

Um dos objetivos da criação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES é a otimização dos meios humanos e materiais na repressão às organizações criminosas, evitando-se ao máximo a criação de despesas extraordinárias para o seu pleno funcionamento;

Tendo em vista os objetivos já propostos, sempre com o fito de adaptar a divisão de responsabilidades com os recursos inerentes a cada uma das instituições envolvida no projeto, ficarão assim divididas as responsabilidades pela disponibilização dos meios a serem empregados na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES:

#### **2.1. Polícia Federal:**

Estrutura física completa, podendo haver funcionamento de bases simultâneas na capital e no interior para a realização de trabalhos diversos;

Equipamentos de informática e de tecnologia da informação (TI) a serem utilizados pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Viaturas caracterizadas e descaracterizadas para seus servidores, inclusive com abastecimento;

Armamento e munição para os seus policiais;

Equipamentos de proteção pessoal para seus policiais;

Instalação e utilização de Sistemas Operacionais a que tenha acesso;

Prover aos servidores componentes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES de acesso aos sistemas e bancos de dados do órgão, inclusive de inteligência.

**2.2. Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Nacional de Políticas Penais, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Penal do Espírito Santo, Guarda Municipal de Vitória/ES, Guarda Municipal de Vila Velha/ES, Guarda Municipal de Serra/ES, Guarda Municipal de Cariacica/ES e Guarda Municipal de Viana/ES:**

Meios de comunicação a serem utilizados por seus servidores indicados para atuação da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, mais especificamente telefones celulares tipo smartphones com capacidade de transmissão de voz e dados, bem como os custos decorrentes de sua utilização;

Armamento e munição para seus servidores quando cabível;

Viaturas caracterizadas e descaracterizadas para seus servidores, inclusive com abastecimento quando cabível;

Equipamentos de proteção pessoal para os respectivos servidores;

Instalação e utilização de Sistemas Operacionais a que tenham acesso;

Prover aos servidores componentes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES de acesso à integralidade dos sistemas e bancos de dados dos órgãos, inclusive de inteligência, atendendo aos seguintes pontos:

- a) Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo;
- b) Os Partícipes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Acordo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada;
- c) Os Partícipes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Acordo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Acordo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável; e
- d) Para os fins deste Acordo, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

## **12. TREINAMENTO DA FORÇA INTEGRADA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO/ES**

Os integrantes poderão receber treinamento a ser ministrado pela Polícia Federal em parceria com a CGPRE - Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas, bem como por outras instituições partícipes em conjunto com a CGPRE/DICOR/PF;

O conteúdo programático e outros aspectos serão definidos, no âmbito da Polícia Federal, em comum acordo entre a Coordenação Geral da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES e a CGPRE/DICOR/PF;

Poderão, ainda, ser ministrados treinamentos nos centros de formação/capacitação profissional dos demais integrantes, bem como realizadas ações de capacitação no próprio ambiente utilizado pelos integrantes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES; e

As necessidades de treinamento deverão ser sugeridas em conformidade com os objetivos da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, atendendo às seguintes peculiaridades, com vistas a alcançar a plena integração de esforços:

- Multidisciplinariedade envolvida nas equipes;
- Diversificação das táticas, técnicas e procedimentos policiais;
- Diversificação dos métodos investigativos;
- Diversificação de recursos utilizados pelos diferentes participantes; e
- Necessidade de conhecimentos específicos acerca do funcionamento de Forças Integradas.

## **13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As controvérsias porventura existentes entre os integrantes da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, bem como os casos omissos, deverão ser solucionadas por consenso dos representantes das instituições partícipes da mencionada Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES;

Caso a controvérsia não possa ser resolvida consensualmente, o Supervisor deverá submetê-la ao Coordenador-Geral e este, se necessário, submeterá às Autoridades signatárias deste Acordo de Cooperação, a quem caberá dar a palavra final;

Os eventuais conflitos interpessoais dos agentes públicos relacionados às atividades desenvolvidas na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, ocasionados por divergência de opinião, falta de urbanidade, comportamento inadequado, descumprimento de Acordo de Cooperação, dentre outros fatores, independente de consistirem falta disciplinar, deverão ser imediatamente submetidos, preferencialmente por escrito, ao Supervisor da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, devendo este encaminhar à Coordenação Geral, para adoção das providências necessárias a sua solução.

## **14. COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Toda manifestação pública relativa aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES deverá ser previamente autorizada pela Coordenação Geral;

Os resultados alcançados deverão ser atribuídos à Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES, sendo vedado o destaque pessoal e/ou institucional de qualquer um dos partícipes, atribuindo-se, obrigatoriamente, o resultado alcançado a todos os partícipes, inclusive parceiros;

Nas entrevistas à imprensa cada instituição participante da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado/ES terá assento à mesa.

#### 15. RESULTADOS ESPERADOS

Maior integração entre as forças de segurança pública com vistas ao enfrentamento às organizações criminosas;

Diminuição de ocorrências de crimes violentos praticados por membros de facções criminosas;

Desarticulação das organizações criminosas com a prisão de seus integrantes; e

Descapitalizar as organizações criminosas revertendo em benefício à sociedade dos ativos adquiridos ilicitamente.

#### 16. PLANO DE AÇÃO.

As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Plano de Trabalho realizar-se-ão em datas pré-ajustadas entre os representantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros;

As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio estabelecido durante os trabalhos.

| Eixos |                    | Ação                                                                                                                                                      | Responsável     | Prazo    | Situação     |
|-------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|--------------|
| 1     | Recursos materiais | Ampliação da estrutura física da seção destinada como sede de funcionamento da FICCO/ES para adequação ao contingente indicado e colaboradores eventuais. | POLÍCIA FEDERAL | 60 dias  | Concluído    |
|       |                    | Aquisição de equipamentos de informática para processamento de dados.                                                                                     | POLÍCIA FEDERAL | 60 dias  | Concluído    |
|       |                    | Representação pelo uso de viaturas para incorporação e renovação da frota.                                                                                | POLÍCIA FEDERAL | 60 dias  | Concluído    |
|       |                    | Representação por uso de imóvel para servir de alojamento para missionários da FICCO/ES.                                                                  | POLÍCIA FEDERAL | 360 dias | Em andamento |
| 2     | Recursos humanos   | Recrutamento de policiais federais lotados em outras Delegacias para fortalecer o efetivo da FICCO/ES.                                                    | POLÍCIA FEDERAL | 60 dias  | Concluído    |
|       |                    | Recrutamento de policiais federais missionários para auxiliar na análise de material apreendido de operações policiais deflagradas.                       | POLÍCIA FEDERAL | 360 DIAS | Em andamento |

#### POLÍCIA FEDERAL

MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER  
Superintendente Regional no Espírito Santo

#### POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

WEMERSON MARIO PESTANA  
Superintendente Regional no Espírito Santo

**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS**

ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA  
Secretário Nacional de Políticas Penais

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO  
Secretário de Estado

**POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO**

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR  
Diretor-Geral

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

LORENZO SILVA DE PAZOLINI  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

ARNALDO BORGIO FILHO  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE SERRA**

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CARIACICA**

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE VIANA**

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SIMONASSI NANTES, Agente de Polícia Federal**, em 09/12/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38754759&crc=32660FC0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38754759&crc=32660FC0).  
Código verificador: **38754759** e Código CRC: **32660FC0**.